



Autor: Poder Executivo

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI N. 220 DE 23 DE JULHO DE 1 952.

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar a área de terreno que menciona e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 14 n. VII, letra d da Constituição do Estado

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por utilidade pública, uma área de 2 500 metros quadrados, e benfeitorias porventura nela existente, na quadra situada entre a Travessa D. Bosco, Praça Moreira Cabral e as Ruas Barão de Melgaço e Joaquim Murtinho, para ser doada ao I.B.G.E., para construção da sede dos órgãos geográficos e estatístico desta Capital.

Artigo 2º - Será consignada a importância de Cr \$... 200 000,00 (duzentos mil cruzeiros), na verba própria do orçamento de 1 953, para ocorrer às despesas da presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de Julho de 1 952.

ROSÁRIO CONGRO,
Presidente

Registrado fls nº 43v e 44 do
livro competente
Em 26 de julho de 1952
Lila Borges